



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTERIO DO TURISMO:

DESPACHO MINISTRO Nº007/MT/IV/2018

Sobre Regulamentação das Atividades de Jogos..... 1

DESPACHO MINISTRO Nº007/MT/IV/2018 SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOGOS

Considerando que as atividades de jogos sociais e de diversão em máquinas de jogo, concessionadas ou licenciadas, não vêm funcionando convenientemente, com grave repercussão nos objetivos turísticos e sociais que se propõe.

Considerando que as diversas irregularidades verificadas nos processos de concessão, licenciamento e exercício das atividades de jogos viola os princípios básicos em que se sustenta o Regime Jurídico do Licenciamento Exploração e Controlo da Atividade dos Jogos Sociais e de Diversão, Máquinas de Jogos e Jogos Tradicionais, o que tem estrangulado o normal funcionamento deste sector.

Tendo ainda em consideração que se encontra em processo de aprovação as alterações ao Regime Jurídico do Licenciamento Exploração e Controlo da Atividade dos Jogos Sociais e de Diversão, Máquinas de Jogos e Jogos Tradicionais, de forma a estabelecer mecanismos legais que melhor permitam assegurar o controlo, a fiscalização e o devido exercício das atividades de jogos.

O Ministro do Turismo no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 24.º do Decreto-Lei N.º 35 /2017 de 21 de Novembro, que aprova a Orgânica do VII Governo Constitucional, determina:

1. Todas as entidades concessionárias ou licenciadas para o exercício de atividades de jogos sociais e de diversão em máquinas de jogo, devem constituir uma única conta bancária para a gestão das atividades de jogos no Banco Nacional do Comercio de Timor-Leste (BNCTL) até o dia 8 de Maio de 2018.
2. As entidades concessionárias para exploração da atividade de jogos de lotaria devem ter, na conta bancária constituída no BNCTL, um capital mínimo de USD400.000 (Quatrocentos Mil dólares americanos), constituídos como fundo permanente.
3. As entidades beneficiárias de licenças para exploração de máquinas de jogo (*Slotmachine*), devem ter, na conta bancária constituída no BNCTL, um capital mínimo de USD10.000.000 (Dez Milhões de Dólares Americanos), do qual USD5.000.000 (Cinco Milhões de Dólares Americanos) constituído como fundo permanente.
4. Ficam suspensas, a partir desta data, todas as atividades de jogos sociais e de diversão e máquinas de jogo, até a aprovação das alterações ao Regime Jurídico do Licenciamento Exploração e Controlo da Atividade dos Jogos Sociais e de Diversão, Máquinas de Jogos e Jogos Tradicionais. (em anexo)

5. O incumprimento do presente Despacho pode acarretar a rescisão do contrato de concessão ou cancelamento das licenças de exploração.
6. O presente Despacho não se aplica às entidades beneficiárias de licenças de exploração de totobola e jogos tradicionais.
7. Fica obrigado ao Inspector Geral de Jogos executar este Despacho após ao da sua publicação.
8. O presente Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no Jornal da República.

Cumpra-se.

Dili, 27 de Abril de 2018

O Ministro do Turismo

Manuel Vong, PhD

Anexo : DESPACHO MINISTRO N°007/MT/IV/2018 SOBRE ATIVIDADES DE JOGOS

No	Nome da Empresa	Tipo de Concessão ou Licença	
1	Amizade Timor,Lda	Lotaria Popular	
2	Bedford	Lotaria Popular	
3	Dream Entertainment, Lda	Lotaria Popular	
4	Rudal 7984	Lotaria Popular	
5	Toto Fitun Timor, Lda	Lotaria Popular	
6	Timor Pool, Lda	Lotaria Popular	
7	Express Infra Timor, Lda		<i>Slot Machine</i>
8	Hamatomo Rakuun, S.A		<i>Slot Machine</i>
9	Ilimano Holding, S.A		<i>Slot Machine</i>
10	MTG Holding, Lda		<i>Slot Machine</i>
11	Omega Grande Fortuna, Lda		<i>Slot Machine</i>
12	Timor Holding, Lda		<i>Slot Machine</i>

Dili, 27 de Abril de 2018

O Ministro do Turismo

Manuel Vong, PhD